TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) E M T MIRANDA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR KASMIRSKI**, visando atender à solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, unidade gestora da execução orçamentária e financeira da contratação ora pretendida, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado, a **M T MIRANDA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.176.941/0001-19, com sede na R. Iguaçu, 1350, Vila Esperança, Maringá, PR, neste ato representada por **MAYARA TANNO MIRANDA**, denominada **CREDENCIADA**, ajustam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026**, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE NEURO PEDIATRIA, NEURO PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/SC**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Credenciamento terá vigência vinculada à vigência do Edital de Chamamento Público, sendo sua execução realizada sob demanda, mediante requisições formais emitidas pela Administração, durante o prazo de vigência do respectivo edital e eventuais prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados e comprovados, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de veiculação e documentação comprobatória, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. Os valores unitários dos serviços são os fixados no Edital de Credenciamento, devendo a remuneração abranger todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. Este Termo poderá ser extinto a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

I – por decisão unilateral da Administração, com fundamento em interesse público superveniente devidamente justificado;
II – por descumprimento contratual;
III – por acordo entre as partes;
IV – por solicitação da Credenciada;
V – por razões legais, administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1. A CREDENCIADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente ajuste, não sendo reconhecido qualquer vínculo empregatício com o Município.

5.2. Compete à CREDENCIADA assegurar a regularidade de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências durante toda a vigência do credenciamento.

5.3. Aplicam-se a este Termo as normas da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Chamamento Público nº 11/2026 e seus anexos, os quais integram o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Este Termo de Credenciamento será assinado eletronicamente pelas partes por meio do Sistema de Processos Administrativos Eletrônicos – e-Ciga, mediante uso de certificação digital ou outro meio de validação aceito pelo sistema.

6.3. A execução do presente Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por Kátia Regina Ganz no cargo de Enfermeira, matriculado sob o nº 7636, que fica designada como fiscal, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

6.4. A administração do presente Termo de Credenciamento será realizada desde a sua concepção até a finalização por Catlin Rohweder Dancker – Gerente de Assistência Médica, matrícula n° 233594-1, que fica designada como gestora, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

6.5. As partes declaram estar de acordo e aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, cuja assinatura digital se dá em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020 e o Decreto Municipal nº 4952/2022, produzindo os mesmos efeitos legais das assinaturas manuscritas e dispensando a necessidade de assinatura física ou autenticação cartorária.

Massaranduba/SC, 15 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

MOACIR KASMIRSKI
CREDENCIANTE

M T MIRANDA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA
MAYARA TANNO MIRANDA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

CATLIN ROHWEDER DANCKER
GERENTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
GESTORA

KÁTIA REGINA GANZ
ENFERMEIRA
FISCAL